Câmara Municipal de Ilha Comprida
Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza
Instagram / Facebook: @robertofrajola | WhatsApp: 13 99728-7326

INDICAÇÃO Nº 11/2025

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONSIDERANDO que os estudantes de Ilha Comprida se deslocam diariamente para frequentar cursos de graduação na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município;

CONSIDERANDO que reconhecemos a importância da educação como ferramenta de transformação social e econômica, sendo função dos Poderes Públicos buscar mitigar os custos associados ao deslocamento dos alunos, incentivando a continuidade dos estudos e a formação de mão de obra qualificada;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de programa de incentivo a esses estudantes, com o apoio financeiro por parte do Município de Ilha Comprida, objetivando custear parte dos custos com transporte até as instituições de ensino superior que promovem cursos de graduação presencial;

CONSIDERANDO ainda, que é necessária uma diferenciação dos valores do benefício, com um valor maior para os alunos inscritos no CADÚNICO, pois, visa promover a equidade, atendendo de forma mais robusta aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que criação do referido programa está em consonância com o compromisso do Município de Ilha Comprida de investir na educação e no bem-estar dos seus jovens, garantindo-lhes melhores condições para o desenvolvimento acadêmico e profissional;

INDICO, nas formalidades regimentais, à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **DRA. MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, que envie para esta Casa de Leis, projeto de lei que "*Dispõe sobre a concessão de benefício financeiro aos estudantes do Município de Ilha Comprida que frequentam cursos de ensino superior na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município*", nos termos da minuta em anexo.

Plenário dos Emancipadores, data da assinatura digital.

JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA:32227842806

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA:32227842806
Dados: 2025.02.02 19:09:28 -03'00'

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador | Progressistas

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA QUE FREQUENTAM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA MODALIDADE PRESENCIAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO.".

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído o Programa de Apoio ao Estudante de Ilha Comprida - PAEIC, que concede benefício financeiro mensal aos alunos que frequentam cursos de ensino superior na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município.

Parágrafo único A ajuda de custo será concedida durante o ano letivo, excetuando-se os meses de janeiro, julho e dezembro.

Art. 2º O benefício será concedido aos estudantes regularmente matriculados e que atendam as seguintes condições:

I - Residir no Município de Ilha Comprida há pelo menos dois anos, possuindo cadastro no CRAS pelo mesmo período.

II - Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior na modalidade presencial em instituição de ensino localizada fora do município de Ilha Comprida.

Art. 3º O valor do benefício será:

I - R$ 100,00 (cem reais) para estudantes não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes inscritos no CADÚNICO.

Art. 4º Para a concessão do benefício, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de matrícula em curso de ensino superior na modalidade presencial em instituição de ensino localizada fora do município;

II - Comprovante de residência no Município de Ilha Comprida, podendo ser em nome dos genitores, cônjuge/companheiro e/ou representante legal;

III - Documento de identificação pessoal;

IV - Comprovante de inscrição no CADÚNICO, quando for o caso;

V - Comprovante de pagamento expedido pela empresa que realiza o transporte dos estudantes, devendo este ser apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As inscrições para participação no Programa serão efetuadas mediante preenchimento de formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no período disposto em aviso publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Após o preenchimento do formulário de inscrição conforme estabelecido no artigo 4º, o estudante deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo determinado, para apresentar tanto a documentação original quanto suas fotocópias, necessárias para o cadastramento no Programa.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, ao receber a documentação do estudante, realizará a análise dos documentos apresentados, comparando-os com as informações fornecidas no formulário de inscrição.

§2º A entrega de documentos falsos ou a apresentação de informações incorretas durante a inscrição resultará no indeferimento da participação do estudante no Programa, estando este sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM ____ DE FEVEREIRO DE 2025.

(MINUTA)

MENSAGEM

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores e Vereadoras,

A presente proposta visa apoiar os estudantes de Ilha Comprida que se deslocam diariamente para frequentar cursos de graduação na modalidade presencial em instituições de ensino localizadas fora do município. Reconhece-se a importância da educação como ferramenta de transformação social e econômica, e o presente projeto busca mitigar os custos associados ao deslocamento dos alunos, incentivando a continuidade dos estudos e a formação de mão de obra qualificada.

A diferenciação dos valores do benefício, com um valor maior para os alunos inscritos no CADÚNICO, visa promover a equidade, atendendo de forma mais robusta aqueles em situação de maior vulnerabilidade social. Este critério está alinhado com as políticas públicas federais de assistência social e busca complementar os esforços já existentes para a inclusão social e educacional.

Além disso, a proposta está em consonância com o compromisso do Município de Ilha Comprida de investir na educação e no bem-estar dos seus jovens, garantindo-lhes melhores condições para o desenvolvimento acadêmico e profissional. A implementação deste benefício pode contribuir significativamente para a redução da evasão escolar e para a melhoria dos índices educacionais do município.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo nas políticas de apoio educacional no município.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA

Prefeita Municipal

Ao Exmo. Sr.

DD. MILTON CESAR PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP

Estudo de Impacto Financeiro

1. Estimativa de Beneficiários

• Total de alunos beneficiados: 60

Alunos não inscritos no CADÚNICO: 30

Alunos inscritos no CADÚNICO: 30

2. Cálculo do Custo Mensal

• Alunos não inscritos no CADÚNICO

Benefício: R$ 100,00

Total mensal: 30 alunos x R$ 100,00 = R$ 3.000,00

Alunos inscritos no CADÚNICO

Benefício: R$ 150,00

Total mensal: 30 alunos x R$ 150,00 = R$ 4.500,00

• **Custo Total Mensal: R$ 3.000,00 + R$ 4.500,00 = R$ 7.500,00**

3. Custo Anual

Considerando que o benefício será pago durante 9 meses do ano (excluindo-se os meses de férias: janeiro, julho e dezembro):

• Custo Anual: R$ 7.500,00 x 9 meses = R$ 67.500,00

4. Economia Gerada

A economia prevista com a suspensão do abastecimento de veículos para transporte universitário é de estimados R$ 120.000,00 anuais.

5. Impacto Orçamentário-Financeiro

• Exercício Vigente:

Custo do Programa: R$ 67.500,00

Economia com abastecimento: R$ 120.000,00

Saldo Positivo: R$ 120.000,00 - R$ 67.500,00 = R$ 52.500,00

• Dois Exercícios Subsequentes: Mantendo-se o mesmo número de beneficiários e valores, o impacto financeiro continuará a gerar uma economia líquida de R$ 52.500,00 por ano.

6. Fontes de Recursos

O programa será financiado integralmente pela economia gerada com a suspensão do abastecimento dos veículos, garantindo não apenas a cobertura dos custos do benefício, mas também uma economia adicional para o município.

7. Conclusão

O Programa de Apoio ao Estudante de Ilha Comprida, além de ser financeiramente sustentável, resultará em uma economia líquida para o município de R$ 52.500,00 anualmente. Esta abordagem não só apoia os estudantes, mas também otimiza os recursos públicos, alinhando-se com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.